



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº. 012/2019**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ARTIGO 48 § 2º DA LEI DE REGÊNCIA, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 97.** A alienação de bens municipais, subordina a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada nos casos de permuta

II - [...]

**Art. 2º.** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Santa Catarina**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Águas de Chapecó**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - (SC)  
em 16 de abril de 2019

*Juraci A. da Silva*  
JURACI ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE

*Leoni da Cunha*  
LEONI DA CUNHA  
VICE-PRESIDENTE

*Giliard Mai*  
GILIARD MAI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*Ademir Pereira Machado*  
ADÉMIR PEREIRA MACHADO  
SEGUNDO SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se.

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |      |
| PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO           |      |
| EM: 30, 04, 19                       | ATÉ: |
| <i>Sergio Johann</i>                 |      |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL            |      |